**DECRETO Nº. 1605/21 – DE 21 DE JULHO DE 2021.**

“Que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata a Lei Municipal nº 1183/2007, e dá outras providências.”

 **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA,** Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

 **D E C R E T A: -**

 **Artigo 1º -** Na forma do Artigo 2º da lei nº 1183/2007, fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, instância Municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre o poder público e sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, em sua totalidade por igual período.

 **1– Representantes do Poder Público:**

**1.1 – Representantes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:**

Membro Titular: Vanessa da Silva Pinha – RG: 34.005.026-3

Membro Suplente: Alan Jhony Galoni – RG: 46.269.720-4

**1.2 – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Antonio Carlos dos Santos Novo – RG: 24.344.528-3

Membro Suplente: Dania Yelises Gomez Cabrera - RG: 66.831.774-7

**1.3 – Representantes do Departamento Municipal de Educação:**

Membro Titular: Luciano Fernando Giacometi – RG: 25.161.044-5

Membro Suplente: Bruna Dias Volpi – RG: 47.986.186-9

 **2– Representantes da Sociedade Civil:**

 **2.1 – Representantes de Usuários ou organizações de usuários da Assistência Social**

Membro Titular: Tatiane Cristina Pimentel – RG: 41.530.164-6

 Membro Suplente: Aiany Ramos de Jesus– RG: 45.388.065-4

 **2.2 – Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social**

 Membro Titular: Aparecida Lezo Matanovick - RG: 34.928.933-5

 Membro Suplente: – Edna Bernardes - RG: 15.200.793-3

 **2.3 – Representantes de Organizações de Trabalhadores que atuam na área de Assistência Social**

 Membro Titular: Poliane da Silva Oliveira – RG: 40.002.648-X

 Membro Suplente: Edânea Garcia Pires– RG: 20.272.154-1

**Parágrafo Único –** Expira-se o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata este Decreto, em 21 de julho de 2023, podendo ser prorrogado até 2025 (permitido uma única recondução de dois anos).

**Artigo 2º -** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser presidido por um de seus integrantes, eleito para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 01 (um) período, conforme § 2º da Lei nº 1183/2007.

**Artigo 3º -** O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão de deliberação colegiada, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

**Artigo 4º** – O Conselho Municipal de Assistência Social, representado por seus membros atuará também na Instância de Controle Social.

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

 Aos 21 de julho de 2021.

 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

 Prefeito Municipal